PORTARIA PROEPE N.º 21/2023

APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 do Regimento institucional, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Engenharia de Produção, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON DROHOMERETSKI
CPF: ***.147.189-**
Data: 24/04/2023 14:18:04 -03:00

Everton Drohomeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção, Bacharelado, da FAE Centro Universitário.

§1º Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado estão alocadas 200 horas na Matriz Curricular do Curso a ser realizado em 1 (um) semestre.

§2º As horas de estágio supervisionado poderão ser cumpridas somente a partir do sétimo período do curso ou pelo discente que tenha, no mínimo, 60% da carga horária total do curso integralizada, tendo como prazo máximo para conclusão o décimo período do curso.

Art. 2º O Estágio Supervisionado prevê a prática direcionada para o reconhecimento das atividades inerentes à área de formação, favorecendo a prática, ainda no ambiente de formação, das competências profissionais inerentes ao perfil profissional do futuro egresso.

Parágrafo Único. A prática de Estágio Supervisionado, de que trata o *Caput,* contempla um período de atividades vinculadas a instituições públicas, privadas ou organizações do terceiro setor, em que o estagiário possa desenvolver atividades relacionadas às diversas áreas de sua formação.

Art. 3º O estágio supervisionado está previsto nas Diretrizes Nacionais do Curso de Engenharias em seu Art. 11º:

> § 1º A carga horária do estágio curricular deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
> § 2º No âmbito do estágio curricular obrigatório, a IES deve estabelecer parceria com as organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia, de modo que docentes e discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações reais que contemplem o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019)

Art. 4º Compreendem o Estágio Supervisionado as orientações presenciais e a atividade prática, referentes à área de formação profissional, que juntas integralizam o cômputo das 200 horas, em um semestre.

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

Art. 5º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I. Colocar o discente em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho;

II. Proporcionar oportunidades de aplicar as teorias e práticas estudadas em práticas profissionais existentes nos meios institucionais;

III. Consolidar a experiência e proporcionar o desempenho profissional do futuro egresso;

IV. Contribuir na preparação do discente para o início das atividades profissionais;

V. Oferecer oportunidades de executar tarefas relacionadas à área de interesse;

VI. Complementar a formação do aluno por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, com o campo de atuação profissional.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO

Art. 6º As atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso que, podendo ser delegadas, em caso de necessidade, para a Supervisão de Estágio.

§1º A Supervisão de Estágio pode ser constituída por um professor do curso, ou por uma equipe de professores designados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, indicados pela Coordenação de Curso.

§2º São atribuições da Supervisão de Estágio:

I. Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;

II. Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;

III. Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos estágios;

IV. Disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos;

V. Orientar e acompanhar as atividades dos estagiários para o cumprimento da legislação vigente;

VI. Aprovar a realização do estágio na organização concedente;

VII. Baixar normas e instruções pertinentes;

VIII. Definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação.

§3º Caso não seja nomeada uma Supervisão de Estágio, todas as responsabilidades referentes à disciplina são da Coordenação de Curso.

Art. 7º Só é permitida a realização do estágio obrigatório aos discentes regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção, de acordo com o processo de integralização do curso.

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES PRESENCIAS

Art. 8º Semanalmente, de acordo com a oferta da disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção, acontecerão as orientações presenciais do Estágio.

§1º As orientações presenciais acontecerão de acordo com cronograma estabelecido no início do semestre pela Supervisão de Estágio e/ou Coordenação do Curso.

§2º A presença nas orientações presenciais é obrigatória.

§3º Cabe à Supervisão de Estágio conferir a presença dos alunos e registrá-la na ficha de acompanhamento de estágio.

§4º O aluno que não comparecer em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das orientações será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção.

Art. 9º No âmbito das atividades presencias, são atribuições da Supervisão de Estágio:

I. Avaliar os roteiros de estágio, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade, e acompanhar sua execução;
II. Orientar os estagiários na execução dos roteiros de estágio e na elaboração do relatório, indicando bibliografia para consultas;
III. Controlar a frequência aos encontros presenciais;
IV. Avaliar o relatório final da disciplina de Estágio Supervisionado;
V. Conferir nota aos discentes da disciplina de Estágio Supervisionado;
VI. Lançar as notas do Estágio Supervisionado nos sistemas da FAE Centro Universitário.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 10. A realização do Estágio Supervisionado contempla o desenvolvimento assistido de atividades afins com a área de formação, em instituições públicas, privadas ou organizações do terceiro setor, conveniadas com a FAE Centro Universitário e selecionadas pelo discente.

§1º No intuito de proporcionar a qualidade do estágio, a Supervisão de Estágio deve aprovar o desenvolvimento das atividades na instituição selecionada pelo discente. Somente após a anuência da Supervisão de Estágio o discente poderá dar sequência ao processo de contrato de estágio.

§2º As atividades de estágio, no curso de Engenharia de Produção, Bacharelado, devem obrigatoriamente estar vinculado às áreas de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

correlatos, conforme Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 do CONFEA/CREA, que regulamenta as atribuições da Engenharia de Produção.

§3º As atividades práticas na instituição concedente correspondem a carga horária total prevista para a disciplina, descontando-se a carga horária das orientações, desde que se cumpra o disposto na legislação vigente.

Art. 11. A condução das atividades da disciplina deve estar em conformidade com a legislação vigente, em tudo que ela dispõe.

Art. 12 . As horas de estágio deverão ser cumpridas no semestre vigente, devendo o aluno estar atento ao procedimento a ser cumprido para o início das atividades de estágio, conforme descrito no Capítulo III deste documento.

Art. 13. O discente que, eventualmente, for funcionário efetivo de uma empresa vinculada às áreas de formação, poderá realizar o estágio na própria empresa em que trabalha.

Parágrafo único. No caso disposto no *Caput*, o discente deverá efetuar a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado e seguir todos os procedimentos previstos neste regulamento, exceto o que é próprio para a contratação de estagiário.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO 1
DAS ETAPAS DO ESTÁGIO

Art. 14. O Estágio Supervisionado deve realizar-se de acordo com as seguintes etapas:

I. Matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção, de acordo com a instrução de matrícula, seguindo o proposto no Projeto Pedagógico do Curso;

II. Inscrição junto à Supervisão de Estágio, com a indicação da instituição concedente em que o discente irá desenvolver as atividades práticas da disciplina;

III. Assinatura do contrato entre o discente, a FAE Centro Universitário e a empresa em que o estágio será desenvolvido;

IV. Desenvolvimento das atividades práticas na instituição concedente e as orientações na FAE Centro Universitário;

V. Conclusão da disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção, que exige a apresentação, por parte do discente, de:

a) Elaboração, revisão e entrega dos relatórios de estágio;

b) Comprovação de presença a pelo menos 75% nas orientações do Estágio Supervisionado;

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

c) Declaração do término do estágio, sendo essa emitida pelo Núcleo de Empregabilidade e/ou pela instituição concedente do estágio.

§1º O acompanhamento acadêmico do Estágio Supervisionado é atribuição da Supervisão de Estágio.

§2º O acompanhamento legal da assinatura do contrato, desenvolvimento das atividades e conclusão do Estágio é de competência do Núcleo de Empregabilidade, cujo fluxo dos procedimentos legais do estágio e suas atribuições são definidos em documentação específica do Núcleo.

DOS RELATÓRIOS

Art. 15. Os discentes deverão, ao término do Estágio Supervisionado, elaborar o Relatório Final de Estágio, apresentando nesse, de forma detalhada, todas as atividades desenvolvidas durante a disciplina.

§1º O Relatório Final de Estágio deve ser elaborado e apresentado conforme as Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação, disponível no FAE Connect.

§2º O discente deverá fazer duas cópias do Relatório Final de Estágio, devendo uma cópia ser entregue para a avaliação da Supervisão de Estágio e outra para Núcleo de Empregabilidade.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A avaliação da disciplina Estágio Supervisionado será composta pelas seguintes notas, atribuídas pela Supervisão de Estágio:

I. Avaliação do Relatório Final de Estágio – Peso 7,0 (sete).
II Avaliação das Atividades Presenciais – Peso 3,0 (três).

§1º A nota final do Estágio Supervisionado consiste na soma das notas atribuídas ao Relatório Final de Estágio e à Avaliação das Atividades Presenciais.

§2º As avaliações da Supervisão de Estágio são soberanas, não estando sujeitas à revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva (P3).

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e freqüência mínima de 75% nas atividades presenciais e práticas.

§4º A ata de aprovação deverá ser arquivada no prontuário do aluno, juntamente com uma cópia do contrato de estágio e uma cópia, impressa ou digital (em formato PDF), do Relatório Final de Estágio.

§5º Estará reprovado o discente que não apresentar o Relatório Final de Estágio no prazo estabelecido pela Supervisão de Estágio.

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 17. São direitos do estagiário, de acordo com a legislação em vigor:

I. Dispor dos elementos necessários à execução das atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas da FAE Centro Universitário;

II. Contar com a orientação de professor para a realização do Estágio Supervisionado;

III. Ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado e sua programação.

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 18. São deveres do estagiário:

I. Cumprir integralmente o disposto neste Regulamento;

II. Apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;

III. Seguir as orientações deste documento para iniciar e terminar o período de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, após ouvir a Supervisão de Estágio.

Esse documento foi assinado por EVERTON DROHOMERETSKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- EVERTON DROHOMERETSKI (CPF ***.147.189-**) em 24/04/2023 14:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.205.82	Lat: -25,438768 Long: -49,272780 Precisão: 43 (metros)
Autenticação	everton.drohomeretski@fae.edu
Email verificado	

/F7XFbdWMsDPX4+nnZdY7K1EzW/TWLfl8ZH0/5kO4aQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DT6M2-LY4NQ-WTEPT-TA87S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate